



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

DISPENSA N.º 010/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O Sr. _____,

CPF N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informado de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: *licitacao2@pmsrs.mg.gov.br* para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

DISPENSA N.º 010/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Caderno de Legislação PNAE/2021.](#)

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Educação;

+ Abertura do Projeto de Venda:

No dia 25 de Março de 2022 às 08h30min.

+ Local da Abertura do Projeto de Venda:

Sala de Reuniões Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO****DISPENSA N.º 010/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 036/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

O **Município de Santa Rita do Sapucaí / MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei Federal N.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE N.º 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 25 de MARÇO de 2022, às 08h30min**, na Sala de Reuniões Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	AQUISIÇÃO	QUANT. TOTAL	TOTAL
1	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	Kg.	R\$ 4,05	935	R\$ 3.786,75
2	Abobrinha brasileira, de 1º qualidade, de coloração verde clara com estrias verde escura. Apresentando formato característico (de pescoço). De consistência firme, sem partes escuras e amolecidas.	Kg.	R\$ 5,11	435	R\$ 2.222,85

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

3	Acelga fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial. De tamanho médio. As folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	Unid.	R\$ 4,48	365	R\$ 1.635,20
4	Alface, unidade em cabeças de aproximadamente 200 g cada. As folhas devem estar frescas, com aparência brilhante, firme. Apresentar sem áreas escuras, folhas amassadas e amareladas.	Unid.	R\$ 3,06	2000	R\$ 6.120,00
5	Alho, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto. A cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. As cabeças de alho não devem ter dentes soltos, moles ou murchos.	Kg	R\$ 24,79	100	R\$ 2.479,00
6	Azedinha, coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial.	Maço	R\$ 4,50	315	R\$ 1.417,50
7	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	R\$ 5,81	7000	R\$ 40.670,00
8	Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	R\$ 4,48	1000	R\$ 4.480,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	Batata doce, casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, inteira, sem rama, sem ferimentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 4,37	575	R\$ 2.512,75
10	Beterraba, cor bem intensa e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras. Sem pele enrugada ou com aparência murcha. Sem sinais de brotos.	Kg	R\$ 3,91	575	R\$ 2.248,25
11	Brocolis japoneses, cabeça única, de coloração verde escura, cabeça com floretes de granulação fina e compacta e talo firme. Sem manchas, nem marcas de insetos e folhas amareladas. Cabeça de tamanho médio.	Unid.	R\$ 5,62	335	R\$ 1.882,70
12	Cenoura intacta, lisa, firme e de cor uniforme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Sem rachaduras, partes quebradas e amolecidas.	Kg.	R\$ 4,86	995	R\$ 4.835,70
13	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, graúda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem raízes.	Mç	R\$ 2,12	675	R\$ 1.431,00
14	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade. Não apresentar casca sem brilho e amarelada.	Kg.	R\$ 5,75	995	R\$ 5.721,25
15	Couve, intacta, macia, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g.	Mç	R\$ 3,37	511	R\$ 1.722,07
16	Couve flor, cabeças compactas, fechadas, de cor branca ou creme e sem manchas escuras. Cabeça de tamanho médio.	Unid.	R\$ 5,30	335	R\$ 1.775,50

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

17	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Folhas frescas, de cor verde-escuro, firmes, limpas e sem marcas de picadas de insetos.	Kg.	R\$ 3,64	335	R\$ 1.219,40
18	Fava seca - produto íntegro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Embalagem de 1 Kg.	Kg	R\$ 16,30	19	R\$ 309,70
19	Fava verde - produto íntegro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento, em ponto próprio para o consumo. Embalagem de 1 Kg.	Kg	R\$ 15,75	19	R\$ 299,25
20	Feijão tipo 1 in natura, novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 5 kg.	Kg.	R\$ 46,18	467	R\$ 21.566,06
21	Fubá Moinho D'água Fubá de milho de 1º qualidade, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor e sabor próprio; ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínimo 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, pacotes com 1 kg. Com registro na Vigilância Sanitária.	Kg.	R\$ 5,87	350	R\$ 2.054,50
22	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, sabor e aroma típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	R\$ 5,24	335	R\$ 1.755,40
23	Laranja-pera, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	R\$ 3,47	4000	R\$ 13.880,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

24	Leite em pó integral instantâneo. Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Informação nutricional: porção 26 gramas: valor energetico aproximado de 128 kcal, proteínas valor aproximado de 6,7 gramas, clacio valor aproximado de 250 mg. Embalagem de 400 g. Com registro no Ministério da Agricultura.	pcte	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
25	Limão Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas).	kg	R\$ 3,35	147	R\$ 492,45
26	Mandioca Inteira , sem rachaduras, sem partes estragadas, boa qualidade. tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	R\$ 3,59	500	R\$ 1.795,00
27	Maracujá Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	kg	R\$ 8,08	110	R\$ 888,80
28	Mexerica ponkan - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	Kg	R\$ 5,62	1500	R\$ 8.430,00
29	Milho Verde Espiga Em espiga , grão coberto com palha, as barbas escuras e com brilho, os grão túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo	Kg	R\$ 5,51	329	R\$ 1.812,79
30	Mogango de 1ª qualidade, Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	Kg.	R\$ 5,14	730	R\$ 3.752,20
31	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	Kg	R\$ 4,47	264	R\$ 1.180,08

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	e transporte.				
32	Ora-pro-nobis, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g.	Maço	R\$ 3,83	150	R\$ 574,50
33	Rucula de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. De tamanho médio. As folhas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	Maço	R\$ 3,24	509	R\$ 1.649,16
34	Repolho verde, graúdo, podado. Isento de material terroso, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Kg.	R\$ 3,91	479	R\$ 1.872,89
35	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com beterraba. Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pcte	R\$ 37,60	180	R\$ 6.768,00
36	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com cenoura. Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pcte	R\$ 30,55	180	R\$ 5.499,00
37	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com ora-pro-nóbis. Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pcte	R\$ 32,00	180	R\$ 5.760,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

38	BISCOITO DE POLVILHO - Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pcte	R\$ 24,13	192	R\$ 4.632,96
----	--	------	-----------	-----	--------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE N.º 04 de 02 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas oriundas desse Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - 125 - Manutenção do Convênio PNAEF para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - 126 - Manutenção do Convênio PNAE EJA para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - 127 - Manutenção do Convênio PNAEP para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 - 128 - Manutenção do Convênio PNAEC para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE N.º 04, de 2 de abril de 2015.

3.2. ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



VI - comprovante de inscrição no CAEPF - Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física da Receita Federal, ou no Cadastro Específico do INSS - CEI, se for o caso.

3.3. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope N.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF **de cada um dos integrantes do grupo;**
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes;**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **com assinatura de todos os agricultores participantes;** e
- VI - comprovante de inscrição no CAEPF - Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física da Receita Federal, ou no Cadastro Específico do INSS - CEI, se for o caso, **de cada um dos integrantes do grupo.**

3.4. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope N.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5. ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope N.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo anexo, dado pela Resolução FNDE N.º 4, de 2 de abril de 2015).

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em Ata.

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da citada Resolução.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e N.º



da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os grupos de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.
- Os grupos de projetos de fornecedores do território rural terão prioridade sobre os do Estado e do País.
- Os grupos de projetos do Estado terão prioridade sobre os do País.

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal N.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 4.1.

4.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, *em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.*

5. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar as amostras dos produtos para os quais tenham se classificado, na Sala de Reuniões Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG, em data e horário estipulados na Sessão Pública do recebimento dos Projetos de Venda, respeitadas ao menos 72 (setenta e duas) horas após a referida Sessão, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, após a apresentação.

5.2. A não apresentação de amostras na data e local estabelecidos na Sessão implicará na imediata desclassificação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

do proponente.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Laranja-pera, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	quilo	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1000	14000
2	Repolho verde, grão, podado. Isento de material terroso, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	quilo	145	145	145	145	145	130	145	145	144	144	130	1563
3	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, sabor e aroma típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	quilo	100	100	100	90	90	80	90	90	90	90	80	1000
4	Cenoura intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico.	quilo	278	278	278	278	278	275	278	278	278	278	273	3050
5	Abobrinha brasileira	quilo	137	137	137	137	137	130	137	137	137	137	137	1500
6	Alface - unidade em cabeças de 200 g cada	unidade	535	535	535	535	535	530	535	535	535	535	535	5880
7	Pimentão verde, grão, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de 1ª qualidade.	quilo	47	47	47	47	47	35	46	46	46	46	46	500
8	Pó de café torrado e moído- embalagem de 1kg com data de embalagem e validade.	quilo	55	55	55	55	55	50	55	55	55	55	55	600
9	Mogango de 1ª qualidade, Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	quilo	182	182	182	182	182	180	182	182	182	182	182	2000
10	Batata doce - casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, inteira, sem rama, sem ferimentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	164	164	164	164	164	160	164	164	164	164	164	1800
11	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	quilo	364	364	364	364	364	360	364	364	364	364	364	4000
12	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade.	quilo	273	273	273	273	273	270	273	273	273	273	273	3000
13	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	quilo	3728	3728	3728	3728	3728	3720	3728	3728	3728	3728	3728	41000



14	Mandioca descascada, tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes e uniformes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de sujidades e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente contendo até 1 Kg de mandioca mais água.	quilo	164	164	164	164	164	160	164	164	164	164	164	1800
15	Couve, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g.	maço	146	146	146	146	146	140	146	146	146	146	146	1600
16	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	78	78	78	78	78	72	78	78	78	78	78	852
17	Alho - de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	quilo	47	47	47	47	47	43	47	47	47	47	47	513
18	Acelga fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial.	unidade	91	91	91	91	91	90	91	91	91	91	91	1000
19	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	quilo	91	91	91	91	91	90	91	91	91	91	91	1000
20	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, graúda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem raízes	maço	191	191	191	191	191	190	191	191	191	191	191	2100
21	Mexerica ponkan - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	quilo	455	455	455	455	455	450	455	455	455	455	455	5000
22	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com beterraba. Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	pacote	400			400			400					1200
23	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com cenoura. Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade.	pacote		400			400			400				1200



	Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.													
24	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com ora-pro-nóbis. Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pcte			400			400				400		1200
25	Fava seca - produto íntegro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Embalagem de 1 Kg.	quilo					30	30						60
26	Fava verde - produto íntegro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento, em ponto próprio para o consumo. Embalagem de 1 Kg.	quilo					30	30						60
27	Feijão tipo 1 in natura, novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 5 kg.	pacote	110	110	110	110	110	100	110	110	110	110	110	1200



**7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Edital desta Chamada Pública poderá ser obtido no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e/ou vegetal.

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = N.º de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

Santa Rita do Sapucaí, 22 de Fevereiro de 2022.

Luiz Antônio Magalhães

*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.021/2021)*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA N.º 010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATO N.º XXXX/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE SAPUCAÍ/ MG E O(A) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), (residente ou situado) à Rua/Av. _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrito no (CNPJ sob o N.º _____, se for grupo formal), CPF sob o N.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal N.º 11.947/2009 e da Lei Federal N.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública N.º 001/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação pública, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, e de acordo com o Edital da Chamada Pública N.º 001/202, o qual é parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição*	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

* O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não cabendo nenhuma espécie de acréscimo e/ou indenização.

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - 125 - Manutenção do Convênio PNAEF para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - 126 - Manutenção do Convênio PNAE EJA para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.3390.30 - 127 - Manutenção do Convênio PNAEP para Atender Escolas do Município / Material de consumo.



02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 – 128 – Manutenção do Convênio PNAEC para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 15 (quinze) dias após o fechamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse Público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do Contrato;
- d. aplicar Sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e de outras entidades ou servidores designados pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública N.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE N.º 21 de 16 de Novembro de 2021, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 e pela Lei Federal N.º 11.947/2009, em todos



os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos previstos em legislação incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir quaisquer controvérsias que se originem deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE VENDA
DISPENSA N.º 010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. DAP Jurídica	4. Endereço		5. Município
6. CEP	7. Representante Legal		8. CPF
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente	
B - Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ	
3. Cadastro no SIBRATER			
4. Endereço		5. Município	6. CEP

C - Fornecedores participantes (Grupo Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP Física	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente	
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nome:					
N.º DAP:					
					Total agricultor
Nome:					
N.º DAP:					
					Total agricultor

Total do projeto				
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto

			Total do Projeto:	
--	--	--	--------------------------	--

Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução N.º 38 do FNDE/2009. (Redação dada pela Resolução N.º 03 de 2012).

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, N.º 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí/MG, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo Coordenador de Merenda Escolar ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, respectivo Termo de Recebimento;

A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

DECLARO que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

DECLARO que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

_____, ____ de _____ de 2022.

A - Grupo Formal	
Local e data:	Assinatura do Representante Legal:

B - Grupo Informal

Local e data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores:
---------------	---



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE

DISPENSA N.º 010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ N.º _____, DAP jurídica N.º _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, CPF N.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal N.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE N.º 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura por Extenso



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DISPENSA N.º 010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/ Associação _____, com CNPJ N.º _____ e DAP Jurídica N.º _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura por Extenso



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU AF INDIVIDUAIS)

DISPENSA N.º 010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ CPF N.º _____ e DAP física N.º _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura por Extenso